

## **Processo Nº: 0586009-87.2008.8.09.0134**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Quirinópolis - 1<sup>a</sup> Vara Cível

Prioridade.....: Metas CNJ

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Execução

Data recebimento.....: 11/12/2008 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 20.000,00

### **2. Partes Processos:**

Polo Ativo

COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA ME

Polo Passivo

JABENY SALUSTINO BEZERRA

PRISCILLA GABRIELA BEZERRA



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

Valor: R\$ 20.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Décisão -> Cumprimento de sentença  
QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 19/01/2026 17:49:21

## DECLARAÇÃO Nº 346 / 2024 ECONOMIA/GCRED-15958

### DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO

NATUREZA DO CRÉDITO: PENA PECUNIÁRIA

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Nº DOS AUTOS NO SISTEMA SEFAZ: 2134306100039

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI): 202400003010824 - NÃO AJUIZADO

SUJEITO PASSIVO: COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA

O Gerente de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais, da Superintendência de Recuperação de Créditos, no exercício de suas atribuições, conforme art. 45, IX do Decreto nº 9.585/2019, em face do que dispõe o art. 23 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, tendo em vista o previsto no art. 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, nos arts. 165, V; 183; 188; e 198-C da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, bem como no art. 2º da Lei estadual nº 16.077, de 11 de julho de 2007, e em cumprimento ao disposto no artigo 6º, parágrafo único (ato delegado), da Instrução Normativa nº 1.153/2013-GSF, de 19 de abril de 2013, considerando as

informações constantes do Laudo de Análise de Prescrição Administrativa de Crédito Tributário, de 15/10/2024, DECLARA A PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA do crédito da Fazenda Pública Estadual relativo aos autos em epígrafe.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO SANTANA BATISTA, Gerente**, em 16/10/2024, às 15:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **66204936** e o código CRC **F99DEE9A**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS  
 AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 Qd.S/Q Lt.S/L, BLOCO C, TÉRREO - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2123.



Referência: Processo nº 202400003010824

SEI 66204936

AO JUÍZO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIRINÓPOLIS-GO

Proc. nº 0586009-87.2008.8.09.0134 – FALÊNCIA  
Falida: COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA

O ESTADO DE GOIÁS, já qualificado nos autos, vem perante V. Exa expor e requerer o que se segue.

Na petição do ev. 349 apresentamos relação de créditos constituídos em face da massa falida, bem como informamos a existência de outro crédito, no importe de R\$ 130.574,00 que ainda não se encontrava inscrito em dívida ativa estadual.

Desta feita, por princípio de boa fé processual, cumpre informar a este i. juízo que, segundo informações da Secretaria da Economia (processo SEI 202400003010824), constatou-se a prescrição administrativa do crédito oriundo dos processos administrativos tributários ns. 2134306100039 e 2134306200092, conforme documentos anexos.

Diante disso, deve ser desconsiderada a quantia de R\$ 130.574,00 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais) e considerados, para a devida habilitação em falência, apenas os outros valores expostos na petição do ev. 349.

Assim, aguarda-se a análise deste Juízo quanto à petição do evento 349, para que sejam habilitados neste processo falimentar os créditos devidos.

Pede deferimento.

Goiânia, *data do protocolo.*

Vanessa Paula de Sousa Silva Fernandes  
Procuradora do Estado  
OAB/GO 19.551

Rua 2 esquina com Av. República do Líbano, 1693, qd. D-2, lts. 20/26/28 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74115-120.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

Valor: R\$ 20.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Décisão -> Cumprimento de sentença  
QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 19/01/2026 17:49:21

Referência: Processo nº 202400003010824

Interessado(a): @nome\_interessado@

Análise de Prescrição Administrativa

DESPACHO Nº 1423/2024/ECONOMIA/GCRED-15958

Em atendimento ao Despacho nº 5963/2024 - ECONOMIA/SRC, de 10/10/2024, que solicita a inscrição em dívida ativa e emissão de petição para execução fiscal dos Processos Administrativos Tributários nº **2134306100039** e nº **2134306200092**, cujo sujeito passivo é **COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA**, CNPJ nº 26.955.435/0001-83, e em conformidade com o Despacho nº 1406/2024 - ECONOMIA/GCRED, que requer análise prévia de prescrição administrativa antes da inscrição e da emissão da petição, foram realizadas as devidas verificações.

Encaminham-se, em anexo, cópia dos PAT's (66160601), (66204435) pesquisas efetuadas no sistema da Secretaria da Economia (66159971) (66204182) e os laudos de análise de prescrição administrativa (66160314) (66204869). Após avaliação, constatou-se que os referidos processos estão, de fato, **afetados pela prescrição administrativa**.

Desta forma, anexamos as declarações (66161015) (66204936) pertinentes e informamos que serão efetuadas a baixa dos processos no Sistema da Economia, devido à prescrição constatada.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Superintendência de Recuperação de Créditos da Secretaria de Economia para conhecimento e consolidação das providências cabíveis.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS  
E ENTIDADES ESTADUAIS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA  
ECONOMIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

Hugo Santana Batista  
Gerente de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais

GOIANIA, 04 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO SANTANA BATISTA**,  
**Gerente**, em 16/10/2024, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o  
código verificador **66205437** e o código CRC **35BE856A**.



Referência:  
Processo nº 202400003010824



SEI 66205437



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

Valor: R\$ 20.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Décisão -> Cumprimento de sentença  
QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 19/01/2026 17:49:21

## DECLARAÇÃO Nº 345 / 2024 ECONOMIA/GCRED-15958

### DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO

NATUREZA DO CRÉDITO: PENA PECUNIÁRIA

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Nº DOS AUTOS NO SISTEMA SEFAZ: 2134306200092

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI): 202400003010824 - NÃO AJUIZADO

SUJEITO PASSIVO: COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA

O Gerente de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais, da Superintendência de Recuperação de Créditos, no exercício de suas atribuições, conforme art. 45, IX do Decreto nº 9.585/2019, em face do que dispõe o art. 23 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, tendo em vista o previsto no art. 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, nos arts. 165, V; 183; 188; e 198-C da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, bem como no art. 2º da Lei estadual nº 16.077, de 11 de julho de 2007, e em cumprimento ao disposto no artigo 6º, parágrafo único (ato delegado), da Instrução Normativa nº 1.153/2013-GSF, de 19 de abril de 2013, considerando as

informações constantes do Laudo de Análise de Prescrição Administrativa de Crédito Tributário, de 15/10/2024, DECLARA A PREScrição ADMINISTRATIVA do crédito da Fazenda Pública Estadual relativo aos autos em epígrafe.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO SANTANA BATISTA, Gerente**, em 16/10/2024, às 15:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **66161015** e o código CRC **7BEDA40B**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS  
 AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 Qd.S/Q Lt.S/L, BLOCO C, TÉRREO - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2123.



Referência: Processo nº 202400003010824

SEI 66161015